



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 15/2013

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2013 –
PROBIC/FAPERGS da Universidade de Cruz Alta,

=====

A Reitora, Professora Doutora Elizabeth Fontoura
Dorneles, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz
Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar "*ad referendum*" do Conselho Universitário, o Edital Nº 01/2013 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dezessete dias do mês de junho
do ano de dois mil e treze.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de junho de 2013.

=====

Sadi Herrmann
Secretário Geral.



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL Nº 01/2013 – PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS – PROBIC/FAPERGS, nos seguintes termos:

1. Das Finalidades:

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.

2. Dos Objetivos:

- 2.1.1.** Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.1.2.** Contribuir na consolidação da política de iniciação científica.
- 2.1.3.** Estimular professores pesquisadores a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.
- 2.1.4.** Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.1.5.** Otimizar a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3. Do Público Alvo:

3.1. Professores doutores, em Programas reconhecidos pela CAPES, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada por sua recente produção intelectual, nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

4. Do Objeto de Apoio:

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Universidade de Cruz Alta

4.1. O presente edital prevê 15 (quinze) bolsas de iniciação científica PROBIC/FAPERGS destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas, com vigência de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014.

5. Dos Requisitos para inscrição:

5.1. Quanto ao Orientador:

5.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor em Programas reconhecidos pela CAPES, que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

5.1.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.1.3. Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ, FAPERGS – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul ou CNPq.

5.1.4. Apresentar todos os documentos solicitados no momento da inscrição.

5.1.5. Estar com currículo Lattes atualizado até a data limite de submissão do projeto.

5.1.6. Atender todos os requisitos supracitados.

5.2. Quanto ao Bolsista:

5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.

5.2.2. Ter concluído, pelo menos um semestre do curso de graduação.

5.2.3. Demonstrar bom desempenho acadêmico.

5.2.4. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2.5. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

5.2.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação de bolsas.

6. Dos Compromissos e Direitos do Orientador:

6.1. São compromissos do Orientador:

6.1.1. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

6.1.2. Apresentar Plano de Trabalho do bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa encaminhado a este edital.

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



- 6.1.3.** Orientar as atividades do bolsista em todas as etapas do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.
- 6.1.4.** Acompanhar e incentivar a apresentação dos trabalhos realizados pelo bolsista no Seminário de Iniciação Científica da Instituição e nos demais congressos e seminários.
- 6.1.5.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 6.1.6.** Informar, imediatamente, à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- 6.1.7.** Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e não exceda 08 (oito) meses de vigência da bolsa.
- 6.1.8.** Apresentar um resumo expandido em seminário em data a ser informada pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 6.1.9.** Apresentar Relatório Técnico ao final do período de concessão de bolsa.
- 6.1.10.** Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o Representante Legal da UNICRUZ e o bolsista.
- 6.1.11.** Manter Currículo Lattes atualizado.

6.2. É vedado ao Orientador:

- 6.2.1.** Repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento do orientador, a(s) bolsas(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.
- 6.2.2.** Dividir a mensalidade de uma bolsa, entre dois ou mais alunos.
- 6.2.3** Substituir bolsista nos 04 (quatro) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Outorga.

7. Dos Compromissos e Direitos do Bolsista:

- 7.1.** Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.
- 7.2.** Apresentar ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados através de relatório técnico.
- 7.3.** Apresentar no seminário anual da Instituição sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- 7.4.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.



Universidade de Cruz Alta

7.5. Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, os valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.6. Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o Representante Legal da UNICRUZ e o orientador.

7.7. Caso o bolsista seja desligado do programa, por sua solicitação ou do professor orientador, deverá expressar por escrito, ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

8. Dos Prazos:

8.1. Do Período de Inscrição: 17 de junho a 24 de junho de 2013 até às 23h59min.

8.2. Do Período da vigência do apoio: 12 (doze) meses, de 01/08/2013 até 31/07/2014.

Período das Inscrições	17 de junho de 2013 a 24 de junho de 2013
Avaliação da documentação	25 de junho de 2013
Avaliação do mérito dos projetos pela Comissão Científica Institucional	25 de junho de 2013
Avaliação dos projetos pela Comissão Científica Externa	26 de junho a 07 de julho de 2013
Divulgação dos projetos pré-classificados	08 de julho de 2013
Prazo para recebimento de recurso(s)	08 de julho de 2013
Avaliação dos Recursos	09 de julho de 2013
Divulgação dos projetos aprovados	09 de julho de 2013
Indicação dos Bolsistas ¹	10 de julho de 2013
Vigência	01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014

9. Do Processo de Seleção:

9.1. A Comissão de Seleção e Avaliação para realizar a análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos orientadores será constituída pela Comissão Científica Interna e por uma Comissão Científica Externa.

9.2. O acompanhamento e a avaliação anual dos resultados do apoio institucional concedido por este edital será constituída pela Comissão Científica Interna.

9.3. A avaliação dos projetos consistirá de um parecer quanto ao mérito da proposta, peso 7,0 (sete), sendo 5,0 (cinco) o peso da avaliação da Comissão Científica Interna, e peso 2,0 (dois) para a avaliação da Comissão Científica Externa.

¹ Os bolsistas deverão ser indicados impreterivelmente neste período em virtude de que a documentação precisa ser enviada à FAPERGS até este prazo.

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



9.4. Quanto à produção científica do pesquisador, peso 3,0 (três), os critérios são descritos no Anexo A³.

9.5. A classificação dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de quotas distribuídas, desde que tenha atingido pontuação mínima de 6,0 (seis).

9.6. Cada professor poderá orientar no máximo dois bolsistas de iniciação científica, sendo que a segunda bolsa somente será concedida após todos os professores que tiverem projetos aprovados terem sido contemplados, conforme disponibilidade das cotas, seguindo a ordem de classificação.

10. Da documentação exigida ao Pesquisador:

10.1. A documentação deverá ser entregue em forma digital *on-line* em arquivo doc. (Word) no seguinte endereço: pesquisa@unicruz.edu.br

10.2. A documentação que deverá ser enviada consiste em:

10.2.1. Uma (01) cópia *on-line* do Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página da UNICRUZ.

10.2.2. Uma (01) cópia *on-line* do Projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas², contendo título, identificação do(s) proponente(s), objetivos gerais e específicos, caracterização e relevância do tema, estado da arte, metodologia, cronograma de execução e referências.

10.2.3. Uma (01) cópia *on-line* do Plano de Atividades do bolsista.

10.2.4. Uma (01) cópia *on-line* do Orçamento detalhado com as respectivas fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa.

10.2.5. Uma (01) cópia *on-line* da Carta de Anuência assinada pelo(s) respectivo(s) colaborador(es).

10.3. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até às 23h59min do dia 24 de junho de 2013.

10.4. Não serão aceitos sob hipótese alguma documentação entregue pessoalmente na Coordenação de Pesquisa.

10.5. Os currículos Lattes deverão estar atualizados até a data limite de submissão dos projetos.

11. Das Disposições Finais:

11.1. Os professores pesquisadores poderão solicitar à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão reconsideração, por escrito, quanto ao resultado da pré-classificação dos projetos. Os pedidos serão recebidos impreterivelmente até o dia 09 de julho de 2013, até às 17h30min e serão analisados pela Comissão Científica Institucional.

² O projeto deverá ser apresentado em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0 ou 1,5 e todas as margens tamanho 2,0.

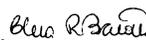


Universidade de Cruz Alta

- 11.2.** Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 11.3.** As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.
- 11.4.** Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do ramal 2606.
- 11.5.** Este Edital não prevê concessão de carga horária ao professor pesquisador e nem taxa de bancada.
- 11.6.** Os relatórios parciais e finais do Programa PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ serão avaliados pela Comissão Científica Institucional
- 11.7.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender este Edital, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador.
- 11.8.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.
- 11.9.** As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.
- 11.10.** O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 17 de junho de 2013.


Elizabeth Pontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Solange Beatriz Pillig Garces
Coordenadora Institucional do PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de junho de 2013.

=====


Sadi Herrmann
Secretário Geral.



Universidade de Cruz Alta

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 01/2013 – PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

ANEXO A

A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota / Peso
Nota da Comissão Científica Interna	Até 5,0 (500 pontos)
Nota da Comissão Científica Externa	Até 2,0 (200 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 3,0 (300 pontos)

Tabela 1: Pontuação relativa à Produção Científica:

Atividade	Detalhamento	Pontuação
Produção Científica ⁶	Publicação de Resumo Evento Científico Nacional	1,0
	Publicação de Resumo em Evento Científico Internacional	1,5
	Publicação de Resumo Estendido em Evento Científico Nacional	2,0
	Publicação de Resumo Estendido em Evento Científico Internacional	2,5
	Trabalho Completo (≥ 3 páginas) em Evento Científico Nacional	3,0
	Trabalho Completo (≥ 3 páginas) em Evento Científico Internacional)	4,5
	Artigo em Periódico Indexado	Até 35 ¹
	Autoria de Livro	Até 35 ²
	Autoria de Capítulo de Livro	Até 17,5 ³

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



	Editoração/Organização de Livro	Até 11,66 ⁴
	Propriedade Intelectual (produto, processo, software, etc.) com Registro ou Patente no INPI ou no Exterior	50
	Artigo Publicado em Jornal ou Revista (Magazine)	Até 5 ⁵

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

- A1= 35,0 pontos
- A2 =30,0 pontos
- B1= 25,0 pontos
- B2 = 20,0 pontos
- B3= 15,0 pontos
- B4= 10,0 pontos
- B5= 7,0 pontos
- C = 4,0 pontos

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR – *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos
- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos

As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.

² A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores.
- Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias.
- Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores.

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros Serpa a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.



Universidade de Cruz Alta

⁴ Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será de 1/3 da pontuação relativa à Autoria do Livro.

⁵ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 (dez) pontos por ano, distribuídos de acordo com os critérios abaixo:

- Circulação local (local e região): 0,2 pontos por texto
- Circulação regional (região sul): 1,0 pontos por texto
- Circulação nacional: 2,0 pontos por texto
- Circulação Internacional: 3,0 pontos por texto.

⁶ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até 05 (cinco) autores pertencentes ao quadro de docentes da Unicruz. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

Cruz Alta, 17 de junho de 2013.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Balotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Solange Beatriz Biggar Garces
Coordenadora Institucional do PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.

Cruz Alta, 17 de junho de 2013.

=====


Sadi Herrmann
Secretário Geral.